



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-000001

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017, conforme linhas e roteiros definidos no Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail licitacao.riomaria@gmail.com , ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por seu pregoeiro designado o Sr.º Marco Antonio Lage Rolim, instituído pela Portaria n.º 014, de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017, conforme linhas e roteiros definidos no Edital.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Av. Rio Maria, N.º 660 – Centro, Rio Maria (PA).

DIA: 25 de Janeiro de 2017.

HORÁRIO: 10h30m (dez e trinta) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com/famep, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto n.º 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
 - 6.6 Decreto n.º 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017, conforme linhas e roteiros definidos no Edital**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA não tem a obrigação de contratar todos os veículos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://riomaria.pa.gov.br>, na A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.



DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 **Entende-se por "documentos credenciais":**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-000001-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-000001-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
 - 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os objetos deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 40.1 O prazo o início dos serviços será de 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
- 45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
- 45.2 No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
53. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por **Item**.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 54.1 Será considerada como mais vantajosa para o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
55. Aceita a proposta de menor preço por Item, depois de concluída a fase de lances verbais, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado os melhores valores para confirmação das suas condições de habilitação.
56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a contratação dos serviços;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 56.3 depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado; Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.

- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem as regras deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
 - h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- 59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;
- c) Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução dos serviços, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade do(s) serviço(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMRM, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.
66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA;
69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n° 8.666/1993, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviços que não atenda às especificações deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Transporte Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do contrato;
- 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e atividades correlatas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam os serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 112.1 Advertência;
 - 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 113.5 Fizer declaração falsa;
 - 113.6 Cometer fraude fiscal;
 - 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.
116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
120. A rescisão do contrato poderá ser:
- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ou
 - 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de não conhecimento.

123 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, das 08h00minh às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|---|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO II | - | Orçamento Estimativo; |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV | - | Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58; |
| ANEXO V | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | - | Minuta do Contrato. |

DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio Maria - Pará, 11 de janeiro de 2017.

Marco Antonio Lage Rolim
Pregoeiro
Decreto nº 037/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017-000002

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO / ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

LOCALIZAÇÃO:

Av. Rio Maria, n.º 660 – CEP: 68.530-000.

Fone/: (94) 991-18-01-77

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço, locação de ônibus, van para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio – Regular e EJA, da Rede Pública, no Município de Rio Maria-PA, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.**



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- A) Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços;
- B) Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- C) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, **contados** do recebimento provisório;
- D) Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço locação de ônibus, vans para viabilizar transporte escolar dos alunos matriculados no ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio – Regular e EJA, da Rede Pública, no Município de Rio Maria, referente ao ano letivo de 2017, incluindo o período de recuperação, os serviços deverá ser prestados conforme as rotas, condições e especificações constantes no Edital,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Valores Estimados	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: FORMIGA À RIO MARIA		300,000	DIA	331,67	99501,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA FORMIGA À RIO MARIA COM PERCURSO DE 50 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
Valor total extenso:						
2	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: RAIZAL À RIO MARIA</p>		300,000	DIA	597,00	179100,00
	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 90 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
Valor total extenso:						
3	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO:VALE DA SERRA À VILA BETEL</p>		300,000	DIA	487,67	146301,00
	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 76 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS</i></p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.					
Valor total extenso:						
4	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: COLONIA 22 À RIO MARIA		300,000	DIA	742,73	222819,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 112 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 54 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
Valor total extenso:						
5	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: COLONIA 21 À RIO MARIA		300,000	DIA	530,67	159201,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 80 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	NACIONAL DE TRANSITO.					
Valor total extenso:						
6	LOCAÇÃO VAN/ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: GLEBA DUITÁ À VILA BETEL		300,000	DIA	464,33	139299,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 70 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
Valor total extenso:						
7	LOCAÇÃO VAN/ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: DUAS VENDA À VILA TUPÃ		300,000	DIA	597,00	179100,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 90 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 14 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	NACIONAL DE TRANSITO.					
Valor total extenso:						
8	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: EDIR FERREIRA À RIO MARIA		300,000	DIA	995,00	298500,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 150 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
					Total :	1423821,00

ITEM	ROTAS
01	FORMIGA A RIO MARIA
02	RAIZAL A RIO MARIA
03	VALE DA SERRA A VILA BETEL
04	COLÔNIA 22 A RIO MARIA
05	COLÔNIA 21 A RIO MARIA
06	GLEBA DIUTÁ A VILA BETEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

07	DUAS VENDAS A VILA TUPÃ
08	EDIR FERREIRA A RIO MARIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, com capacidade de 42 passageiros sentados, e vans com capacidade de 21 passageiros sentado mais o motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá as Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus simples tipo rodoviário/coletivo e vans em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

- As diárias poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

3 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta PREFEITURA, trafegando em pistas pavimentadas /ou não.

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.



6- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

7.1 – despesas referentes a combustíveis, peças, pneus, lubrificantes, lavagem, lubrificantes será de responsabilidade da Contratante.

7.1 - manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Educação julgar necessário.

8.1 Os veículos das empresas participantes deverão estar em boas condições de manutenção: pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, extintor, estofamento, etc;

8.2 Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

09- Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas

11 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Seguro obrigatório;

c)- Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

12 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.



13 - A contratada obrigam-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas. Ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14 - A contratada obrigam-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

15 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

16 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

17 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

19 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

20 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

25 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Rio Maria-PA, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Neuza Maria Ozanan
Assessora da Secretaria Municipal de Educação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
Francisco Wesley Batista
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

PLANILHA DESCRITIVA E PREÇOS DE REFERÊNCIA

"Acórdão 10051/2015/TCU Segunda Câmara"

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Valores Estimados	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: FORMIGA À RIO MARIA		300,000	DIA	331,67	99501,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA FORMIGA À RIO MARIA COM PERCURSO DE 50 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
Valor total extenso:						
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: RAIZAL À RIO MARIA		300,000	DIA	597,00	179100,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 90 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
Valor total extenso:						
3	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO:VALE DA SERRA À VILA BETEL		300,000	DIA	487,67	146301,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/MILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 76 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
Valor total extenso:						
4	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: COLONIA 22 À RIO MARIA</p>		300,000	DIA	742,73	222819,00
	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/MILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 112 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 54 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
Valor total extenso:						
5	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: COLONIA 21 À RIO MARIA</p>		300,000	DIA	530,67	159201,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 80 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
	Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO VAN/ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: GLEBA DUITÁ À VILA BETEL		300,000	DIA	464,33	139299,00
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 70 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 21 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					
	Valor total extenso:					
7	LOCAÇÃO VAN/ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: DUAS VENDA À VILA TUPÁ		300,000	DIA	597,00	179100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 90 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 14 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
Valor total extenso:						
8	<p>LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: EDIR FERREIRA À RIO MARIA</p>		300,000	DIA	995,00	298500,00
	<p><i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA ESCOLA TRES RIOS/VILA PLACAS/RIO MARIA COM PERCURSO DE 150 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i></p>					
					Total :	1423821,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º ____/2017-PMRM - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N.º ____/2017/PMRM		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
			Valor Global (por extenso)				R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias							
Prazo de Entrega							
Local de Entrega							
OBS							

OBS:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão _____/2017/PMRM.

Local, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n°. _____/2017/PMRM, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade de
....., estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ___de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º ____/2017/ PMRM que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2017-SRP – Processo Licitatório nº. ____/2017/PMRM-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

_____, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____
PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2017/PMRM

No dia ____ de ____ de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. XXXXXX, prefeito de Rio Maria, juntamente com o Ordenador do Fundo Municipal de Educação, considerando o julgamento do Pregão n° ____/2017/PMRM-CPL, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: FORMIGA À RIO MARIA		300,000	DIA		
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA FORMIGA À RIO MARIA COM PERCURSO DE 50 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quántuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em __, de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. xxxx, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Rio Maria-PA e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017**, conforme estabelecido no Edital ____/2017/PMRM, na Ata de Registro de Preços nº ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2017/PMRM, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo de **locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do município de Rio Maria-PA, durante o ano letivo de 2017**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2017/PMRM e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO: FORMIGA À RIO MARIA		300,000	DIA		
	<i>Especificação : LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA FORMIGA À RIO MARIA COM PERCURSO DE 50 KM IDA E VOLTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MOD. NO MINIMO 1995, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CORTINA EM TODAS AS JANELAS LATERAIS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO NOVOS, PEGA MÃO NOS DOIS LATERAIS, ASSOALHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO COM TARJA NAS LATERAIS E TRAZEIRA "TRANSPORTE ESCOLAR", A MANUTENÇÃO DE PEÇAS PNEUS E OUTROS DESGASTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO (A) DO BEM, INCLUSIVE O MOTORISTA QUE DEVERÁ SER HABILITADO E ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.</i>					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa com a mesma atividade econômica em Rio Maria, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. ____/2017/PMRM.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ____/2017/PMRM-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de __ (____) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos serviços quando da suspeita de comercialização de serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, veículos que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Transporte Escolar do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 1.10 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico do edital Pregão Presencial nº 003/2017-000002, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Transporte Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Transporte Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividade correlata, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Transporte Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Rio Maria - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2017/PMRM.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do processo nº. ____/2017/PMRM, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Maria - Pará, em __ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____